

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250415PE00030

CONTRATO Nº: 00128/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpídio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Adriana de França Cavalcante, Brasileira, Divorciada, Secretária, residente e domiciliado na Rua Mascarenha de Moraes, 116, Mandacaru - João Pessoa - PB, CPF nº 000.898.614-26, Carteira de Identidade nº 1841600 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00030/2025 - 04, de 23 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GESTÃO CONTÁBIL, FISCAL E CONTROLE DE TESOUREARIA) COM GERAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, LICITAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO E ESTOQUE, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE FARMÁCIA, COMPREENDENDO LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
Representado por: 6 x R\$ 9.800,00.

H - SISTEMAS INFORMATIZAÇÃO PARA GESTÃO MUNICIPAL COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT. VALOR - VALOR R\$ TOTAL R\$

ELMAR -
PROCES
SAMEN
TO DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital por
ELMAR -
PROCESSA
MENTO DE
DADOS
LTDA:0916
436900010
4
Dados:
2025.05.27
10:18:54
-03'00'

ELMAR
-
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital por
ELMAR-
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS
LTDA:091
64369000
104
Dados:
2025.05.2
7 10:20:44
-03'00'

1	Locação Software GESTÃO CONTÁBIL Sistema de Contabilidade Pública O sistema encontrar se em conformidade a legislação vigente Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitar o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético. Controle percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública Geração dos dados Contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREQ (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.	MÊS	6	2.030,00	12.180,00
2	Locação de Sistema de FOLHA DE PAGAMENTO Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto; geração de arquivos em seus respectivos layouts atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES PB, CONSIGFACIL, dentre outros; adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, Itaú; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque on line, forma de cálculo personalizado, inclusive para 13º salário, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra-cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc.	MÊS	6	1.800,00	10.800,00
3	Locação de sistema de TRIBUTOS Controle dos seguintes Itens: IPTU, Dívida Ativa, ITBI, Cadastro Mercantil, ISSQN, Fiscalização de empresas, Nota Fiscal Avulsa e on line. Gerência diversos tipos de alvarás e certidões; Possibilitar emissão de DAM's de qualquer receita; Contar com diversos relatórios gerenciais; Permitir consulta direta à receita federal a fim de obter dados da empresa e atividades conforme o CNAE e CNPJ fornecidos; Conta com sistema de backup de segurança automático, agendado ou manual, ou backup on line nas nuvens; Permitir emissão de guias de IPTU, Dívida ativa de IPTU e Certidões web através da integração com o portal do contribuinte; Facilitar o	MÊS	6	1.350,00	8.100,00

ELMAR

-
 PROCE
 SSAME
 NTO
 DE
 DADOS
 LTDA:0
 916436
 900010
 4

Assinado
 de forma
 digital por
 ELMAR -
 PROCESS
 AMENTO
 DE
 DADOS
 LTDA:091
 64369000
 104
 Dados:
 2025.05.2
 7 10:22:06
 -03'00'

	envio de guias de IPTU por e mail; Possuir relatórios gerenciais e administrativos; Integração bancária com baixas de recebimentos através de convênios de retornos bancários de qualquer correspondente bancário; Controle de usuários por perfil de acesso; Auditoria do sistema				
4	Locação de Licença de Uso do software SISTEMA DE LICITAÇÃO em conformidade com a legislação vigente, assim como com as exigências do Tribunal de Contas da Paraíba Compatibilidade com o Sistema Sagres TCE PB. O Software deverá possibilitar a emissão de todos os documentos e elementos previstos na legislação e normas aplicáveis, inclusive o respectivo contrato e aditivos, necessários a formalização e instrução de relatórios gerenciais com informações e indicadores necessários ao planejamento e controle dos procedimentos licitatórios. POSSIBILIDADE DE Integração COM PELO MENOS 2 Plataformas de Pregão Eletrônico; Integração com o PNCP* * Possibilidade de informação através de link para o portal de transparência da Entidade, com as informações das licitações. Suporte técnico aos usuários e ser efetuada a devida manutenção do sistema, principalmente no que concerne as modificações advindas das alterações da legislação pertinente. INTEGRADO AO SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS Sistema de gestão de contratos voltado para órgão público, possibilitando o acompanhamento e a realização dos seguintes procedimentos de aditamento de forma individual ou cumulativa, inclusive de diversos Contratos simultaneamente: Quantitativo, Prazo, Reajuste e Realinhamento, bem como de Paralisação, Reinício e Rescisão, além de Outros Motivos e da Atualização do Valor Inicial do Contrato. Permitindo a emissão de todos os relatórios pertinentes cadastrados: Capa do Processo; Solicitação e Justificativa da Alteração Contratual; Autorização para Realizar o Aditamento; Protocolo do Processo; Exposição de Motivos; Aprovação da Autoridade Superior; Parecer Jurídico; Ratificação; e ainda dos respectivos Termos de Aditivo, Paralisação, Reinício, Rescisão e de Apostila e dos correspondentes Extratos para Publicação; dentre Outros Relatórios Com Disposição do Link para o portal da Transparência com as informações referentes a contratos e Aditivos.	MÊS	6	1.400,00	8.400,00
5	Sistema GESTÃO FISCAL EFD Reinf, sistema que trabalha integrado ao sistema de contabilidade, para o envio das informações EFD Reinf, das retenções previdenciárias e IRRF, conforme IN 1234/2012, atualizada pela 2043/2021	MÊS	6	840,00	5.040,00
6	Sistema de ESTOQUE controlar de entrada e saída de produtos, à necessidade de reposição estoque mínimo	MÊS	6	750,00	4.500,00

ELMAR

-
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital por
ELMAR -
PROCESSA
MENTO DE
DADOS
LTDA:0916
43690001
04
Dados:
2025.05.27
10:24:08
-03'00'

	identificando as unidades que tanto consumiram como as que precisam de sua reposição. Dando assim, uma posição de cada produto em relação ao seu fornecedor: quantidade, necessidade, etc.				
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE Combustível Cadastro dos motoristas, dos veículos e dos postos de combustíveis que abastecem a frota; Controle dos gastos da frota de veículos, o combustível manutenção e setor onde os veículos se encontram; Controle de entradas e saídas percursos e quantidades de combustível usado nos trechos; Geração de ordem de abastecimento; Veículo vinculado ao departamento e unidade orçamentária; O sistema trabalha com Banco de dados Firebird; Emissão de todos os relatórios, podendo ser montados no perfil do usuário por meio de filtros, estes podem ser emitidos em arquivos do tipo PDF, Excel, Word e outros.	MÊS	6	800,00	4.800,00
8	SISTEMA DE CONTROLE DE FARMÁCIA O sistema de Farmácia, tem como finalidade principal controle de saídas e entradas de medicamentos, registrando informações sobre os produtos, notas fiscais, lotes e datas de vencimento, além do gerenciamento de cadastros de medicamentos, pacientes, fornecedores e profissionais. Listagem de Alertas Informações de Estoque, Registra entradas de medicamentos Com informações sobre nota fiscal, valores unitários, lotes, fornecedor e vencimento, Cadastra a saída para um determinado paciente, gravando a data, profissional e receita da medicação; Possibilidade de apenas reservar o medicamento; Registro do histórico de saídas do paciente e geração de alertas, Registra saídas para setores da entidade. Para tramitações internas de produtos. Consulta as saídas por Paciente, Produto, Lote e Situação. Cadastro Gerência o cadastro de farmácias. Gerência o cadastro de fornecedores. Gerência o cadastro de medicamentos; Importação via CSV; Consulta por NCM, Código de Barras, Descrição e Grupo. Gerência o cadastro de pacientes; Consulta por CPF, Cartão SUS e Nome. Gerência o cadastro de profissionais; Consulta por Nome e Registro; Criação de acesso contextualizado. Registro de Usuário contextualizado e com definição de perfil; Exibe a listagem dos Usuários com informações de identificação. Registro e listagem de atendimentos de internação (AIH). Gerência o cadastro de grupos de produtos. Gerência o cadastro de tipos de atendimentos e exames. Gerenciamento das informações e configurações da Entidade. Função para alterar / resetar a senha do usuário da sessão. Exibe as informações sobre o versionamento da aplicação e suas atualizações. Envio dos arquivos TXT no layout exigido pelo TCE. Consulta de informações nas tabelas de registros; Exportação da listagem dos registros em diversos formatos.	MÊS	6	830,00	4.980,00

Total do Lote: 9.800,00

Total: 58.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, FUS, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS

02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.

11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.1002.2004 MANter ATIV SEC DE ADMINISTRACAO

04.123.1002.2007 MANter ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

10.302.2002.2037 MANter AÇoes E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS

26.782.1002.2056 MANter AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

ELMAR

PROCE
SSAME
NTO

DE
DADOS

LTDA:0

916436

900010

4

Assinado
de forma
digital por

ELMAR -
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS

LTDA:091

64369000

104

Dados:

2025.05.2

7 10:25:23

-03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

ELMAR

PROCE
SSAME
NTO
DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital por
ELMAR-
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS
LTDA:091
64369000
104

Dados:
2025.05.2
7 10:26:50
-03'00'

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ELMAR
-
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital por
ELMAR-
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS
LTDA:091
64369000
104
Dados:
2025.05.2
7 10:28:33
-03'00'

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

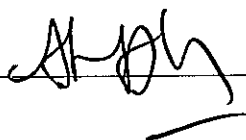
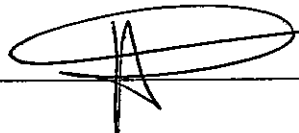
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 27 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS
SANTOS:67600700468

Assinado de forma digital
por JOSE IRAN DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:09164369000104

Assinado de forma digital por ELMAR -
PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA:09164369000104
Dados: 2025.05.27 10:31:03 -03'00'

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE
000.898.614 26

rido. É dado nesta comunicação O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar desta publicação, convocação, para que realize: A entrega da mercadoria ou DEFESA fundamentada pela recusa de entrega dos medicamentos, sob pena de abertura do procedimento para possível penalidade.

Nazarezinho-PB, 27 de Maio de 2025

SANDY DOS ANJOS LINS
GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GESTÃO CONTÁBIL, FISCAL E CONTROLE DE TESOUREARIA) COM GERAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, LICITAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO E ESTOQUE; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE FARMÁCIA; COMPREENDENDO LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, FUS, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE E S.M.S: 11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.1002.2004 - MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 - MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 10.302.2002.2037 - MANTER AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE E FUS 26.782.1002.2056 - MANTER ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00128/2025 - 27.05.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 58.800,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO DEU AMO NOVA FLORESTAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00115/2024 - Fabia Iris Macedo Lira de Carvalho - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 22.05.25

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARMACAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES - R\$ 8.115,00.

Nova Olinda - PB, 27 de Maio de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARMACAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/05/2025.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARMACAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 33.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00080/2025 - 27.05.25 - ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES - CNPJ 35.039.942/0001-68 - R\$ 8.115,00 (oito mil e cento e quinze reais).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 25 de Junho de 2025, no endereço: Rua Almira Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 27 de Maio de 2025

JOSENILSON MACÊDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO NO ESOCIAL, DOS PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Almira Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 26 de Maio de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ EDJANILSON VENÂNCIO DANTAS - R\$ 5.200,00.

Nova Palmeira - PB, 27 de Maio de 2025

REGIANE KAROLINE DE AZEVEDO TARGINO
DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00079/2025 - 15.05.25 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R\$ 248.720,00.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00169/2022, em 20.12.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'Água e a empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI.

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 580

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GESTÃO CONTÁBIL, FISCAL E CONTROLE DE TESOUREARIA) COM GERAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, LICITAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO E ESTOQUE, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE FARMÁCIA, COMPREENDENDO LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, FUS, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 07.00 – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.1002.2004 – MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO 04.123.1002.2007 – MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 10.302.2002.2037 – MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00128/2025 - 27.05.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 58.800,00

- EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO "EU AMO NOVA FLORESTA", LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00115/2024 - Fabia Iris Macedo Lira de Carvalho - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 22.05.25

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**- PORTARIA Nº 125/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR CAIO EDUARDO DE ARAÚJO FARIAS, DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado pelo servidor Caio Eduardo de Araújo Farias, portador do CPF nº 085.***.***-37, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, portador da matrícula 1997, no qual solicita a sua exoneração do referido cargo por decisão de ordem particular.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Caio Eduardo de Araújo Farias, CPF nº 085.***.***-37, do cargo efetivo de Psicólogo, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Floresta/PB, portador da matrícula 1997, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Determina-se que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias junto aos setores competentes para cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no artigo 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta, 08 de maio de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 126/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA CAYLA CAROLIEVA FERNANDES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e melhor aproveitamento da força de trabalho dos servidores municipais para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da referida servidora.

RESOLVE: